



PORTARIA 03/2026

CONSIDERANDO o novo Estatuto do Conselho Brasileiro de Ortóptica-CBOrt, apresentado em 11 de agosto de 2026 e registrado em **1º de setembro de 2026**, sob nº 60.421, perante o 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

CONSIDERANDO a regular convocação da Assembleia Geral Extraordinária em 31 de outubro de 2025, realizada em 12 de novembro de 2025, para deliberação sobre alterações estatutárias;

CONSIDERANDO que, no item 1 da referida Assembleia, foi aprovada a alteração do artigo 9º do Estatuto, relativa à documentação exigida dos membros efetivos, por 42 votos favoráveis e 1 voto contrário, registradas 5 abstenções, totalizando 43 votos válidos e aprovação superior ao quórum de 3/4 exigido pelo Estatuto;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 9º do Estatuto estabelece que os associados que tiveram sua associação deferida por gestões anteriores mediante apresentação apenas de Certidão deverão apresentar os respectivos diplomas emitidos e reconhecidos pelo MEC pelas instituições em que concluíram a graduação em Ortóptica;

CONSIDERANDO a competência da Diretoria para administrar o CBOrt, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e estabelecer os procedimentos administrativos necessários à sua execução;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar ampla ciência aos associados alcançados pela nova disposição estatutária e prazo adequado para a respectiva regularização documental;

RESOLVE:

Art. 1º Os associados enquadrados no § 2º do artigo 9º do Estatuto deverão apresentar ao CBOrt os respectivos diplomas emitidos e reconhecidos pelo MEC pelas instituições em que concluíram a graduação em Ortóptica.

Art. 2º Fica assegurado aos associados abrangidos pelo § 2º do artigo 9º do novo Estatuto o **prazo até 30 de setembro de 2027** para apresentação dos respectivos diplomas e regularização de sua documentação perante o CBOrt.

Art. 3º Até a data estabelecida no artigo anterior, a pendência relativa à apresentação do diploma não acarretará, isoladamente, alteração da situação associativa do membro perante o CBOrt.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em **1º de outubro de 2026**.

São Paulo, 30 de setembro de 2026

DIRETORIA CBOrt Gestão 2026-2027

Cláudinéia Miranda Dutra
Presidente CBOrt